



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO: CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

EMENTA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021, QUE ALTERA O CAPUT DO ART. 132-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 24 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Poder Executivo

RELATOR: Márcio Nascimento

I) RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 007/2021, visando tornar facultativo e não mais obrigatório o condicionamento de instalação de placa informativa pelo empreendimento após o deferimento da licença ambiental.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis no seu parecer, se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade e importância que a demanda agrega, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em seu parecer também se manifestou favorável quanto a legalidade do presente Projeto.

II) DO VOTO DO RELATOR

O Vereador Relator, após minuciosa análise, e, pelos debates realizados em reunião específica, se manifesta no sentido **CONTRÁRIO** à aprovação do Projeto em análise, pois entende que a alteração proposta não coaduna com os anseios nem trará benefícios aos municípios.

Portanto, o voto do Relator desta Comissão de Cultura, Turismo e Meio Ambiente é **CONTRÁRIO** à aprovação do presente Projeto de Lei.

III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve acompanhar o voto do Relator, e emitir **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação do mencionado Projeto, por entender que a alteração proposta não se coaduna nem trará benefícios a nossa cidade e a seus municípios.

Márcio Nascimento



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei **NÃO É** oportuna, e **NÃO** merece ser aprovada.

Sala das Comissões, em 12 de Julho de 2021.

COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Márcio Nascimento
MÁRCIO NASCIMENTO

Presidente Relator

Joaquim Equip
JOAQUIM EQUIP

Vice-Presidente

FÁBIO DO AGEM

Membro